



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Ex.mo Senhor
MAMAOT- CCDRN-Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte
Rua do Carmo, 29 A
4700-314 BRAGA

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
PCGT - ID 367 (Ex-126)	26-09-2023	OF/7214/Cavd/2023	24-11-2023

ASSUNTO PCGT - ID 367 (Ex-126) - Revisão PDM – Vila Nova de Famalicão

Dando cumprimento ao determinado no n.º 4 do art.º 12.º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro, junto se envia o PAR/7681/Cavd/2023, desta Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) sobre o assunto em título.

Com os melhores cumprimentos,

Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave

Dr. Rui Filipe Costa

ANEXO: PAR/7681/Cavd/2023



PAR/7681/Cavd/2023

ASSUNTO: PCGT- ID126 – PDM Vila Nova de Famalicão

1. SITUAÇÃO

Processo de 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão (PDM).

2. FINALIDADE

Dar resposta ao pedido de renúncia da CCDRN sobre, solicitado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT– ID 126) sobre Proposta do plano e demais elementos da 2ª Revisão do PDM de Vila Nova de Famalicão.

3. ANÁLISE

Após análise da documentação sobre a proposta do Plano e demais elementos de revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, verifica-se que deverá acautelar, no espaço geográfico do plano, as opções de ocupação do solo de forma a que não comprometam a segurança de pessoas, bens e ambiente.

Neste sentido, deverá dar cumprimento ao artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, no sentido de serem fixadas nos PMOT's as distâncias de segurança adequadas entre zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis e os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas. Assim, recomenda-se que seja contactada a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), com o objetivo de obter o seu parecer quanto à implementação das distâncias de segurança em questão.



3. CONCLUSÃO E PROPOSTA

Face ao exposto, a ANEPC, através do Comando Sub-Regional do Ave, de acordo com as suas atribuições previstas no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, propõe emissão de parecer favorável condicionado à proposta de revisão do Plano, sob condição de cumprimento da recomendação referida no anterior ponto “3. Análise”.

À consideração superior

As técnicas

Dra. Cátia Silva

Eng.^a Olga Sampaio

Assinado por: **Cátia Alexandra
Leite de Araújo e Silva**
Num. de Identificação: 12528018
Data: 2023.11.24 11:49:33+00'00'

Assinado por: **OLGA RITA SOARES SAMPAIO**
Num. de Identificação: 10350488
Data: 2023.11.24 11:31:46+00'00'

